Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 187 v/200/v
Livro 8
Fls. 1 a 27
Livro 9

LEI Nº 1.220, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.971

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.972.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O ORÇAMENTO GERAL do Município de Birigui, para o exercício financeiro de 1.972, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 4.790.501,87 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E UM CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

ARTIGO 2º -- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 3, e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr$	438.700,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr$	100,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr$	372.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr$	1.890.000,00
RECEITAS DIVERSAS.....	Cr$	237.200,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr$	837.501,87
AUXÍLIOS OU CONTRIBUIÇÕES.....	Cr$	15.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr$	4.790.501,87

ARTIGO 3º -- A DESPESA será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo nº 5, de conformidade com a seguinte discriminação:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL..	Cr$	318.625,07
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr$	538.738,50
DEFESA E SEGURANÇA.....	Cr$	42.024,00
RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS.....	Cr$	15.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.....	Cr$	460.901,30
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	Cr$	58.529,61
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr$	635.199,20

GABINETE DO PREFEITO

SAÚDE.....	Cr$	59.838,60
BEM ESTAR SOCIAL.....	Cr$	463.547,20
SERVIÇOS URBANOS.....	Cr$	2.198.098,39
TOTAL GERAL DA DESPESA.	Cr$	4.790.501,87

ARTIGO 4º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada;

II - abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços,- investimentos e inversões financeiras.

ARTIGO 5º -- Revogadas as disposições em contrário,- a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.972.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente